



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 1.114, de 27 de Março de 2013.

***Autoriza a abertura de crédito adicional especial
no Orçamento Programa do Exercício de 2013.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.461.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil reais); sendo para o Fundo Municipal de Assistência Social, o valor de até R\$ 238.000,00, (duzentos e trinta e oito mil reais); para o Fundo Municipal de Investimento Social, R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); para a Secretaria Municipal de Educação, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); e, para o Plano de Aplicação do FUNDEB, o valor de R\$ 923.000,00 (novecentos e vinte e três mil reais), a fim de possibilitar a inclusão do elemento de despesas 33.50.43.00.00, referente a subvenções sociais, no orçamento.

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será utilizada como fonte de recursos, a anulação parcial, no mesmo valor, de dotação orçamentária de despesas correntes, constantes no orçamento vigente, na forma do disposto nos artigos 41, II e 43, parágrafo 1º, III, ambos da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, referida despesa encontra-se ressalvada no art. 21 da Lei nº 1.065/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 27 de março de 2013.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 5059

Data 02 / 04 / 2013